



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIA CONJUNTA Nº 505/2017-PRES

Institui, no âmbito da Primeira Entrância do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, o Projeto "Efetividade na Execução Fiscal".

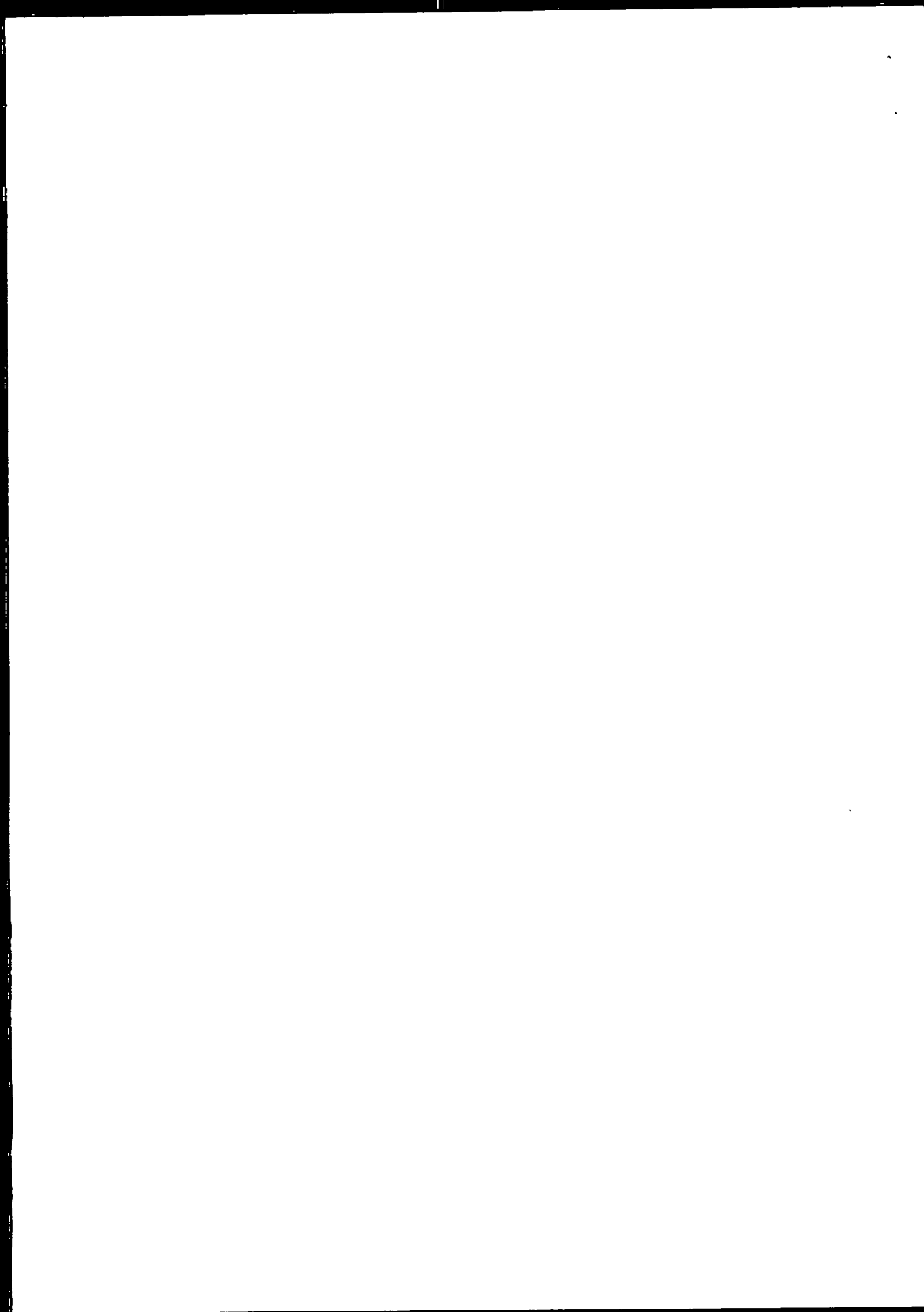
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO e a CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Plano Estratégico do Conselho Nacional de Justiça para o período de 2015-2020, instituído pela Portaria 167 de 15 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO que é componente da Estratégia Nacional do Poder Judiciário (2015-2020) o macrodesafio consistente em dar impulso às execuções fiscais, cíveis e trabalhistas;

CONSIDERANDO a Meta 5 de 2017 estabelecida pelo Conselho Nacional de Justiça concernente à Justiça Estadual, que determina o estabelecimento de política de desjudicialização e de enfrentamento do estoque de processos de execução fiscal, até 31/12/2017;

CONSIDERANDO o cumprimento de 100% da Meta 5 de 2016 por este Tribunal, que consistia em baixar em 2016 quantidade





ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução no ano corrente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 14, §3º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO a necessidade de buscar meios para evitar o ajuizamento de ações de execução fiscal, bem como para extinguir ações já ajuizadas, cujo valor do crédito seja inferior ao custo da demanda;

CONSIDERANDO realizar ações que visem à redução dos processos relativos à execuções fiscais, de forma administrativa por meio de conciliação pré-processual e judicial, protestos, forma alternativa de cobrança e outros meios extrajudiciais;

CONSIDERANDO a necessidade de imprimir celeridade aos processos de execução fiscal que não forem extintos;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1.199 da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça - Foro Judicial;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 588 da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça - Foro Extrajudicial;





ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CONSIDERANDO o sucesso do Projeto "Execução Fiscal Eficiente" instituído pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais que, inclusive, recebeu monção honrosa no XXI Prêmio Innovare;

RESOLVEM:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Primeira Entrância do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, o Projeto "Efetividade na Execução Fiscal".

Art. 2º O "Projeto Efetividade na Execução Fiscal" visa o cumprimento à Meta 5 de 2017 do Conselho Nacional de Justiça, buscando implementar uma política de desjudicialização e de enfrentamento do estoque de processos de execução fiscal.

Art. 3º Constituem objetivos gerais do "Projeto Efetividade na Execução Fiscal":

I - garantir celeridade, qualidade, economicidade e eficiência no trâmite dos processos de execução fiscal;

II - buscar o aperfeiçoamento e a excelência na gestão de custos;

III - estabelecer relações interinstitucionais com outros Tribunais, Poderes e Instituições.

Art. 4º Constituem objetivos específicos do "Projeto Efetividade na Execução Fiscal":





ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

I - estabelecer política de desjudicialização de processos de execução fiscal, mediante atuação efetiva na fase pré-processual;

II - reduzir o estoque dos processos de execução fiscal municipal e estadual em tramitação nas comarcas do Estado de Mato Grosso;

III - promover maior celeridade no julgamento dos processos de execução fiscal remanescentes;

IV - promover eventos para a divulgação do Projeto.

Art. 5º Na consecução do “Projeto Efetividade na Execução Fiscal”, ficam estabelecidas as seguintes atribuições:

I - para a Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso:

a) disponibilizar informações sobre o Projeto no Portal TJMT;

b) utilizar-se dos canais de mídia disponíveis para auxiliar a divulgação do Projeto;

c) propor a inclusão do Projeto no Planejamento Estratégico do TJMT;

d) oferecer apoio na colheita dos dados estatísticos e de custos das comarcas necessários para o acompanhamento dos resultados do Projeto;

e) oferecer apoio nas relações interinstitucionais a serem estabelecidas pela Corregedoria-Geral da Justiça;

f) auxiliar na edição dos atos normativos de sua competência, Termos de Cooperação, Protocolo de Intenções, entre outros, necessários à implementação das ações englobadas no Projeto.



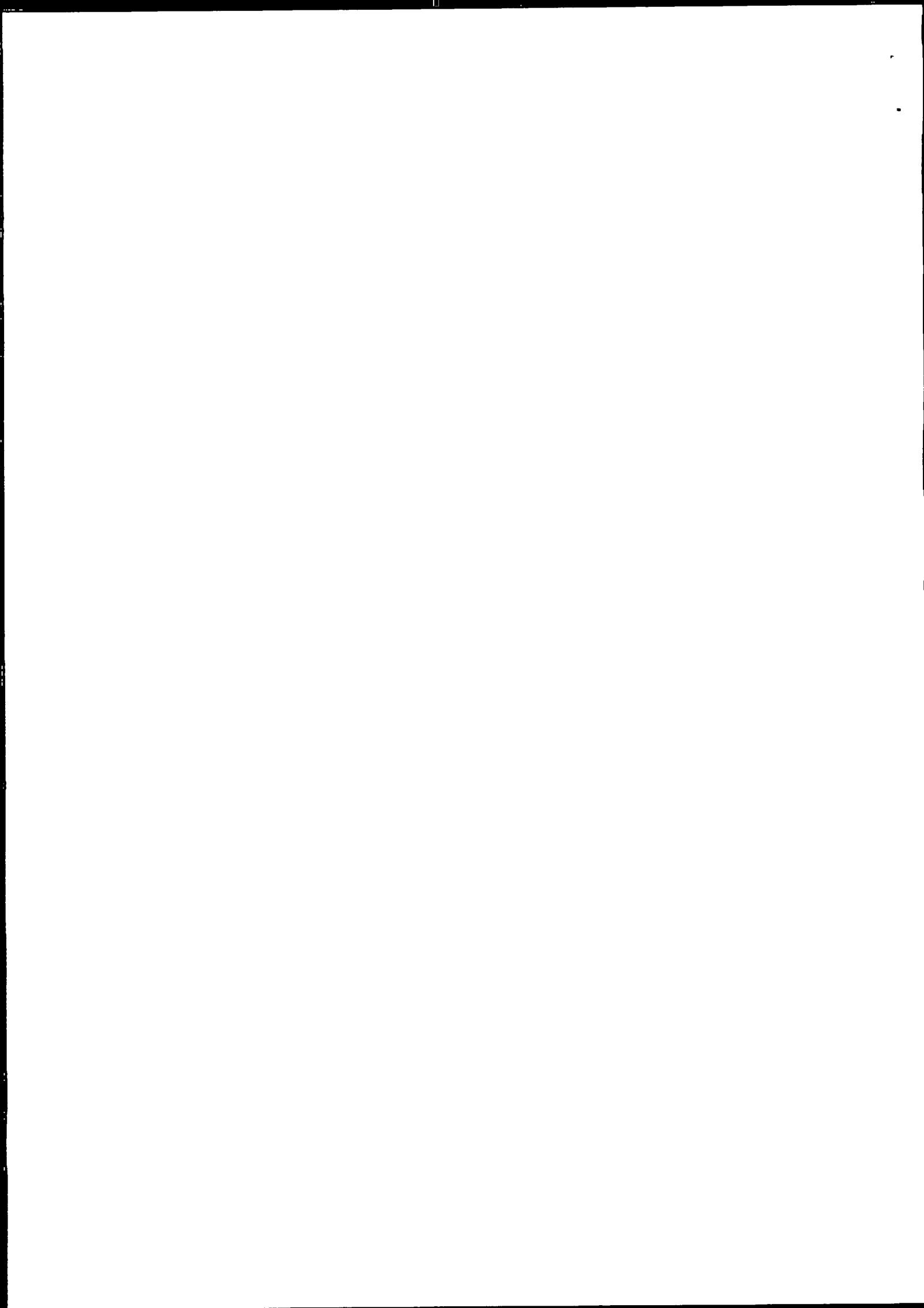


ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

II - para a Corregedoria-Geral da Justiça:

- a) propor, com os magistrados e servidores das comarcas, as Fazendas Públicas estadual e municipal e outros órgãos, ações de estímulo que possam contribuir para o bom andamento do Projeto;
- b) editar atos normativos complementares para a implementação das ações englobadas no Projeto;
- c) dirimir eventuais dúvidas técnicas e orientar as comarcas quanto às medidas de melhor eficácia, em especial nos Juízos de Execução Fiscal;
- d) disponibilizar as informações sobre o Projeto no Portal da Corregedoria-Geral da Justiça;
- e) utilizar-se dos canais de mídia disponíveis para a divulgação do Projeto;
- f) propor peças e ações de comunicação;
- g) disponibilizar os dados estatísticos e de custos das comarcas necessários para o acompanhamento dos resultados do Projeto;
- h) assinar, por delegação do Presidente, protocolo de intenções com municípios.

Art. 6º A Coordenação do “Projeto Efetividade na Execução Fiscal” será exercida por equipe composta por um Juiz Auxiliar da Presidência, indicado pela Presidência do Tribunal de Justiça, por um Juiz Auxiliar da Corregedoria e um Juiz de Direito da Vara Especializada de Execução Fiscal da Comarca de Cuiabá, indicados pela Corregedoria-Geral da Justiça, todos designados através de portaria expedida pelo Presidente do Tribunal de Justiça.





**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Art. 7º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

P. R. Cumpra-se.

Cuiabá, 30 de agosto de 2017.

Desembargador **RUI RAMOS RIBEIRO**,
Presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso.

Desembargadora **MARIA APARECIDA RIBEIRO**
Corregedora-Geral da Justiça de Mato Grosso

